

EDITAL PÚBLICO Nº 08/2024

12º FESTIVAL AMAZONAS DE DANÇA

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL (AADC)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 31.136, de 30 de março de 2011, autorizada pela Lei nº 3.582, de 29 de dezembro de 2010 e alterações, sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Rua Rio Purus, nº 103, Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-050, Manaus/AM, neste ato representada por seu presidente Senhor **EDVAL MACHADO JÚNIOR**, conforme nomeação via Decreto Estadual de 04/06/2020, publicado no DOE na mesa data, e, por seu Diretor, o Senhor **ADERITO DA COSTA PENAFORT JUNIOR**, nomeado através do Decreto de 01/02/2023, publicado no DOE na mesma data, publicam o presente **Edital do 12º Festival Amazonas de Dança, objetivando a seleção de propostas para o preenchimento das pautas de propostas artísticas nas datas de 05/08/2024 a 15/08/2024.**

1. MOTIVAÇÃO

A Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC tem como objetivo o fomento às atividades artístico-culturais no âmbito do Estado do Amazonas, através do estímulo à produção, formação e difusão cultural, assim como a promoção, a democratização e o acesso aos bens culturais e, ainda, o estímulo às dinâmicas culturais locais, pesquisa e criação artística. O Edital de seleção de propostas para a realização do 12º Festival Amazonas de Dança – 2024 – AADC – PRÊMIO (CONTRAPARTIDA), se firma como uma das forças propulsoras do desenvolvimento estadual, uma vez que oportuniza aos artistas e à população a escolha de suas próprias finalidades culturais ancorado, sobretudo, por metodologias de alcance através de programas, projetos e ação de grande enlevo e envergadura. Cabe a esta AADC apoiar e fomentar tais iniciativas, ao mesmo tempo em que permite o incremento do sistema produtivo da cultura contribuindo ainda mais para o fortalecimento de nossa identidade cultural expresso na diversidade dos modos de fazer e de saberes.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital estabelecer regras gerais e específicas para o fomento às entidades artísticas e/ou culturais que tenham interesse em executar, em coprodução com o Fórum Permanente de Dança do Amazonas - FPDAM, o 12º Festival Amazonas de Dança, selecionando as propostas, como meio de valorizar produções artísticas:

- a) Difundir a dança e suas diversas formas de expressão;
- b) Fomentar a pesquisa da linguagem da dança;
- c) Formação de plateia e incentivo à apreciação a dança;
- d) Incentivar a criação, experimentação e a apresentação de espetáculos de dança;
- e) Fomentar diferentes espaços e territórios para a apreciação da dança, de forma descentralizada;

- f) Promover a inclusão e a diversidade, garantindo espaço para artistas de diferentes origens e grupos sociais;
- g) Valorizar a dança como importante expressão artística;
- h) Realizar apresentações, oficinas, palestras, diálogos voltados para estudantes, artistas, profissionais da dança e ao público em geral;
- l) A comissão eleita pelo Fórum acompanhará os trâmites de gastos e pagamentos.

3. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

3.1 Dos Proponentes

3.1.1. Os proponentes poderão ser:

a) Pessoa Física:

- Artistas individuais;
- Representante de um grupo de dança com pelo menos 02 (dois) anos consecutivos de atuação na área da Dança, comprovados em portfólio;

b) Pessoa Jurídica: grupos, companhias e demais entidades artístico-culturais, com pelo menos 2 anos consecutivos de atuação com CNPJ e/ou MEI no segmento dança, comprovados em portfólio

3.1.2. Cada proponente pode inscrever até 02 (duas) propostas para o presente Edital, sendo que somente 01 (uma) poderá ser aprovada;

3.1.3. Apoio financeiro da AADC: O valor a ser repassado aos artistas e/ou entidade artístico- cultural, será utilizado para pagamento de remuneração – prêmio;

3.1.4. Apoio da AADC: Além do Apoio Financeiro, será disponibilizado:

a) Teatro Amazonas e Teatro da Instalação com os serviços de sonorização parcial, iluminação parcial, projeção, panarias, incluindo equipe técnica, de receptivo e indicadores, limpeza e segurança;

b) Largo São Sebastião com apresentação ao ar livre, com o mínimo de infraestrutura em conformidade com o modelo que será decidido entre a Equipe da SEC/ AADC e a Comissão Organizadora;

c) Centros de Convivência:

a) Centro de Convivência da Família Magdalena Arce Daou

b) Centro de Convivência da Família Padre Pedro Vignola

c) Centro de Convivência do Idoso em Aparecida

3.2. Os proponentes ou a curadoria podem sugerir os espaços das ações, podendo estes ser: praças, escolas, terminais de ônibus, Parque das tribos, Espaços Culturais Independentes e Municípios dentro da região metropolitana.

3.3. O Espaço / equipamento cultural para a programação da Categoria Mostra Experimental e Categoria Dança e Tecnologia: a ser definido de acordo com a necessidade.

3.4. É vedada a inscrição:

- a) Pessoas jurídicas e físicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão Curadora e/ou com servidores da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e colaboradores da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC até o 3º grau;
- b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

- c) Servidores da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e colaboradores da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de funcionários que se encontram aposentados (inativos);
- e) Membros da Comissão Curadora e Organizadora;
- f) Projetos ou documentos postados fora do período estabelecido;
- g) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
- h) Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;
- i) Escolas de Ensino Regular, Academias de Musculação e Estúdios de Yoga;
- j) Proponentes que não comprovem o seu domicílio no Estado do Amazonas:
- Sendo comprovado, por meio de documentos, o descumprimento do inciso 6, o proponente sofrerá as punições cabíveis;

3.5. Não será permitida a troca do proponente.

4. DAS CATEGORIAS E SUAS LINGUAGENS

4.1. Ficam definidas as seguintes linguagens, cujos proponentes poderão efetuar suas inscrições:

CATEGORIAS	LINGUAGENS	MÓDULOS	QUANT.
<p>CATEGORIA A: MOSTRA EXPERIMENTAL</p> <p><u>Para inscrição na CATEGORIA A será necessário apresentar comprovante de matrícula em instituição de ensino superior no curso de Dança e/ou cursos livres específicos na área da dança</u></p> <p>Tempo de duração: 10 a 24 min.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Danças Populares • Danças Urbanas • Danças Contemporâneas • Danças de Salão • Danças Folclóricas • Danças Afro-Ameríndias • Danças Clássicas • Jazz • Pesquisa em processo • Performance 	R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)	6
<p>CATEGORIA B:</p> <p>Tempo de duração: 25 a 34 min e apresentar proposta para realização de 01 (uma) oficina</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Danças Populares • Danças Urbanas • Danças Contemporâneas • Danças de Salão • Danças Folclóricas • Danças Afro-Ameríndias • Danças Clássicas • Jazz • Pesquisa em processo 	R\$ 6.000,00 (Seis mil e reais)	7

	<ul style="list-style-type: none"> • Performance 		
<p>CATEGORIA C:</p> <p>Tempo de duração: 35 a 60 min E apresentar proposta para realização de 01 (uma) oficina</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Danças Populares • Danças Urbanas • Danças Contemporâneas • Danças de Salão • Danças Folclóricas • Danças Afro-Ameríndias • Danças Clássicas • Jazz • Pesquisa em processo • Performance 	<p>R\$ 14.000,00 (Quatorze mil e reais)</p>	7
<p>CATEGORIA D DANÇA E TECNOLOGIA (Vídeo dança)</p> <p>Tempo de duração: 3 a 5 min</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Danças Populares • Danças Urbanas • Danças Contemporâneas • Danças de Salão • Danças Folclóricas • Danças Afro-Ameríndias • Danças Clássicas • Jazz • Pesquisa em processo • Performance 	<p>R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)</p>	5

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A documentação e o material contendo a gravação do espetáculo inédito e/ou não inédito exigidos neste Edital deverão ser enviadas pelo link <https://cdn2.cultura.am.gov.br>, no período de **05 a 15 de agosto de 2024**.

5.2. Podem inscrever-se no presente Edital:

a) Pessoas físicas: artistas individuais ou representante de um grupo de dança, de acordo com as categorias do item “dois” residentes no Estado do Amazonas;

b) Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza artística e/ou cultural, em funcionamento, de acordo com as categorias do item dois residentes no Estado do Amazonas;

5.3. As inscrições serão gratuitas e abertas a todos os interessados que se enquadrem nas regras deste edital, o que pressupõe plena concordância ao referido regimento, não permitindo alegação de desconhecimento ou contestação administrativa ou judicial;

5.4. A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, o descumprimento do prazo de inscrição ou qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues e as inconsistências não sanadas (relacionadas exclusivamente ao envio dos links anexados) no prazo estabelecido pela Comissão, implicará no indeferimento da inscrição do artista individual e/ou representante de grupo de dança e, da entidade artística e cultural, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, quando for o caso;

5.5. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital; e,

- 5.6. A ficha de inscrição devidamente assinada implica na aceitação deste edital;
- 5.7. A efetivação da inscrição seguirá as condições contidas neste Edital;
- 5.8. Serão indeferidas as inscrições que não forem realizadas adequadamente no prazo, forma e demais condições especificadas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para a efetivação da inscrição dos Artistas Individuais, Grupos ou Companhias de Dança deverão preencher a ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos:

- a) **Declaração de cessão de uso de obra, imagem e som;**
- b) **Declaração de autoria da obra coreográfica;**
- c) **Declaração da não ocorrência de impedimento;**
- d) **Currículo** de todos os integrantes constantes na ficha técnica;
- e) **Minibio do proponente/cia;**
- f) **Portfólio do Proponente:** contendo o nome do responsável jurídico/físico com sua respectiva função, comprovando que atua há 02 (dois) anos no mínimo na área da Dança e/ou artes cênicas, endereço, telefones para contato e e-mails;
- g) 1 (uma) cópia do projeto de montagem e concepção artística detalhada do espetáculo, acompanhada de documentos (folderes, matérias de jornal, revista, registro em mídia, etc);
- h) 5 (cinco) fotos em alta resolução (no mínimo de 300KB), release, ficha técnica, e histórico resumido do artista ou grupo; (via link aberto)
- i) Vídeo contendo a gravação do espetáculo. É permitida a apresentação de vídeo com edições desde que não descaracterize o espetáculo e sua continuidade. A gravação do vídeo dos espetáculos para a avaliação é de inteira responsabilidade de cada Grupo, Artista ou Companhia. (via link aberto)
- j) Para os proponentes que se inscreverem na Categoria B e C, deverão apresentar proposta de realização de 01 (uma) oficina;
- k) Todo material solicitado deverá ser disponibilizado através de link aberto no ato da inscrição.

6.2. Documentos específicos para inscrição pessoa física ou jurídica conforme relação abaixo:

6.2.1. PESSOA FÍSICA

- a) 1 (uma) cópia legível do CPF;
- b) 1 (uma) cópia legível do RG;
- c) 1 (uma) cópia do comprovante de residência atual;

6.2.2. PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato Social e alterações (registrado na JUCEA) para empresas em geral ou Estatuto, para organização / entidades sem fins econômicos;
- b) Ata de nomeação do Presidente (Representante Legal) e demais diretores conforme seu Estatuto;
- c) 1 (uma) cópia legível do RG do Representante Legal;
- d) 1 (uma) cópia legível do CPF do Representante Legal;
- e) 1 (uma) cópia do comprovante de residência atual do Representante Legal;
- f) 1 (uma) cópia legível do comprovante de residência atual da sede da Pessoa Jurídica;
- g) 1 (uma) cópia legível do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.3. O Comprovante de Residência atual poderá ser contas de telefone fixo, fatura de cartão de crédito, água, luz, IPTU ou declaração/ termo de vida e residência em nome do(s) proponente (s). No caso do mesmo residir em imóvel alugado e não ter as contas acima citadas em seu nome deverá apresentar também uma declaração de próprio punho do seu locador indicando as datas de início e término do contrato de locação com firma reconhecida em cartório local.

6.4. Não serão aceitas modificações na montagem do espetáculo que contrariem as especificações do projeto original, apresentado no ato da inscrição.

6.5. Não serão aceitas as inscrições de projetos que utilizem fogo, animais, objetos ou quaisquer recursos que possam colocar em risco a integridade física e a segurança dos artistas, técnicos, público e do patrimônio cultural, local das apresentações.

6.6. Caso ocorra a impossibilidade de abertura do link aberto contendo a gravação do espetáculo, o representante dos Artistas Individuais, Grupos ou Companhias serão imediatamente contatados via e-mail (editais@agenciacultural.org.br), para as providências cabíveis, no sentido de viabilizar a realização da avaliação técnica pela Comissão Curadora no prazo de 24 horas.

6.7. Será vetada a inclusão de trabalhos e/ou projetos que participaram de outras edições do Festival.

6.8. **A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implica na desclassificação do proponente no Festival, em qualquer fase, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.**

6.9. O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e/ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal tenha sido contemplado posteriormente, será automaticamente eliminado.

7. DAS COMISSÕES

7.1 Para efeito deste Edital ficam definidas as seguintes Comissões:

a) Comissão de Análise Documental:

01 representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Amazonas;

02 representantes da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural;

01 representante da Comissão Organizadora;

b) Comissão Curadora;

03 (três) representantes da Classe Artística de dança do Amazonas eleitos através de plenária convocada pelo Fórum Permanente de Dança do Amazonas, com inscrição prévia por meio de link (formulário);

c) Comissão Organizadora.

05 (cinco) membros eleitos pela classe artística de dança do Amazonas através do Fórum Permanente de Dança do Amazonas;

01 (um) membro da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Amazonas;

01 (um) membro da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural.

7.2 Fica vedada a participação dos membros das comissões em qualquer um dos projetos selecionados para esta edição do Festival. A proposta que apresentar em seu vídeo um dos membros do item 7 do Edital será automaticamente desclassificada.

7.3 Ficam os membros das comissões obrigados a guardar sigilo da análise das propostas e demais assuntos concernentes a este Edital.

8. DA SELEÇÃO – DOS CRITÉRIOS

8.1. A análise das inscrições ocorrerá em 02 (duas) fases:

1º FASE: Análise Documental;

2º FASE: Avaliação Técnica (Análise de Projetos);

8.2. 1ª FASE - ANÁLISE DOCUMENTAL:

8.3.1. Caberá a Comissão de Análise Documental proceder à verificação de todos os documentos encaminhados pelo Proponente, acompanhada pelo representante da Comissão Organizadora;

8.3.2. Após a verificação de todos os documentos solicitados neste Regulamento, a Comissão de Análise Documental encaminhará para a Comissão de Análise Técnica as propostas DEFERIDAS, sem pendência documental, com referido relatório em anexo.

8.3. 2ª FASE – AVALIAÇÃO TÉCNICA (ANÁLISE DE PROJETO):

a) Caberá a Comissão Curadora avaliar as propostas DEFERIDAS pela Comissão de **Análise Documental** inscritos e selecionar de acordo com as vagas oferecidas e em ordem de classificação.

b) Caberá a Comissão Curadora, em caso de impossibilidade de analisar a matéria entregue em mídia digital pelo Proponente, por defeito, conceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sanar;

c) Cada membro da Comissão Curadora avaliará o espetáculo, utilizando os critérios abaixo, concedendo pontuação conforme:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
a.	Originalidade da Obra	1 a 5
b.	Desenvolvimento Cênico da Obra	1 a 5
c.	Exequibilidade	1 a 5
d.	Qualidade Artística dos Intérpretes	1 a 5
e.	Avaliação do Portfólio	1 a 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA COMISSÃO DA CURADORIA		25

8.4. Os espetáculos inscritos poderão ser indeferidos caso não sejam adequados aos espaços oferecidos pelo Festival;

8.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a. maior nota no critério Originalidade da Obra;

b. maior nota no critério Desenvolvimento Cênico da Obra;

c. maior nota no critério Exequibilidade.

8.6. Se persistir o empate, ocorrerá a votação de todos os membros da Comissão Curadora;

8.7. A RELAÇÃO COMPLETA DOS SELECIONADOS será divulgada no site

<https://www.agenciacultural.org.br/> com a classificação dos proponentes, indicando o nome e a vaga;

8.8. A Comissão Curadora não poderá propor modificações, intervenções ou alterações no projeto selecionados.

8.9. A Comissão Curadora, poderá sugerir local onde o projeto selecionado possa ser apresentado, ficando a decisão final para a Comissão Organizadora.

9. DO RESULTADO

9.1 A lista dos espetáculos selecionados, resultante do trabalho de análise da **2ª Fase**, referente ao resultado parcial, será divulgada no site <https://www.agenciacultural.org.br>

9.2. A lista dos espetáculos selecionados após a fase recursal, referente ao resultado final será divulgada no dia no site <https://www.agenciacultural.org.br/>.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para efeito de contratação, os representantes dos espetáculos contemplados, deverão **COMPARECER à Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, no prazo estabelecido**, visando apresentar as seguintes documentações:

10.1.1 Pessoa física:

- a) 1 (uma) cópia do Comprovante de Inscrição do PIS / PASEP ou NIT;
- b) 1 (uma) cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal com as respectivas validações, podendo ser impressa a partir do site www.receita.fazenda.gov.br. (caso a validade esteja expirada serão solicitadas novas certidões com data válidas na data do pagamento);
- d) Autorização dos órgãos responsáveis por direitos autorais ou do coreógrafo, com assinatura reconhecida em cartório.

10.1.2 Pessoa jurídica:

- a) Cadastro na Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ;
- b) Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal com as respectivas validações, podendo ser impressa a partir dos sites www.receita.fazenda.gov.br, www.sefaz.am.gov.br e do site do Município respectivo;
- c) Comprovação de regularidade para com o FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site www.caixa.gov.br;
- d) Comprovante de regularidade junto ao Judiciário Trabalhista, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT;
- e) 1 (uma) cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome da Pessoa Jurídica, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente; Declaração de representação exclusiva, no caso de representação artística (Anexo V - disponível no site <https://www.agenciacultural.org.br/>), com assinatura reconhecida em cartório;
- f) Autorização dos órgãos responsáveis por direitos autorais ou do coreógrafo, com assinatura reconhecida em cartório.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista no presente Edital correrá à conta do Contrato de Gestão 06/2023.

12. DAS APRESENTAÇÕES

12.1. Os espetáculos serão apresentados no local e horário estabelecido pela Comissão Organizadora.

12.2. Caso ocorra alteração de nomes na ficha técnica, o proponente classificado deverá protocolar a mudança através de Requerimento, devidamente justificado no prazo de até 72 horas antes do dia da apresentação para análise da Comissão Organizadora.

12.3. Fica o Artista, Grupo e Companhia responsável de retirar o material cenográfico, adereços e figurinos após o término dos espetáculos, não podendo ficar nenhum material nas dependências do local de realização do evento.

12.4. Fica vetada a utilização parcial ou total de materiais do acervo (figurino, adereço, cenário, etc.) da Central Técnica de Produção do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura. O Artista, Grupo ou Companhia que não cumprir este item, será automaticamente desclassificado.

13. DA PREMIAÇÃO

13.1. Cada espetáculo receberá a premiação no valor bruto conforme especificado na tabela abaixo:

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM DURAÇÃO:	VALOR BRUTO DO CACHÊ ARTÍSTICO (R\$)
a) Categoria A - 10 a 24 minutos	R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
b) Categoria B - 25 a 34 minutos	R\$ 6.000,00 (Seis mil e reais)
c) Categoria C - 35 a 60 minutos	R\$ 14.000,00 (Quatorze mil e reais)
d) Categoria D – 3 a 5 minutos	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

a) O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do proponente Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor.

b) No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

c) Os pagamentos às pessoas físicas sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Os prêmios pagos à Pessoa Jurídica, embora não sofram retenção na fonte, não estão isentos de tributação.

d) Não estão previstos neste Edital pagamentos de gastos com reformas, transporte, traslado, equipamentos extras, melhorias e manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente, ou ainda, aquisição de bens duráveis e/ou equipamentos como câmeras fotográficas, filmadoras, entre outras similares.

14. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

14.1 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS QUE OCORRERÃO NO TEATRO AMAZONAS: o festival disponibilizará no **Teatro Amazonas**, os seguintes equipamentos:

a. Sistema de Sonorização:

Sistema de P.A (Público)

- 4 caixas ativas 900w INGENIA IG4t DB Technologies;
- 2 caixas ativas de sub grave 1000watts DB Technologies;
- 1 console digital eMotion LV1 Live Mixer com 64 inputs e 32 outputs
- 1 multicabo de 36 canais, com splitter de 10 metros Sistema de Palco (Monitor)
- 4 caixas ativa 600w OPERA DB Technologies (side);
- 2 caixas sub grave 600w Sub615 DB Technologies (side);
- 4 caixas ativa 600w LVX XM12 DB Technologies (retorno)
- Sistema de Microfones/Pedestais
- 1 microfone sem fio BlxRack/sm58 Shure (pilhas de responsabilidade do Produtor)
- 1 microfones com fio Sm58 Shure
- 3 microfones com fio vocal d5 AKG
- 01 kit de microfones para Bateria Pga Drum Kit 7 Shure
- 02 microfones Pga81 Shure • 01 microfone Pga52 Shure
- 01 microfone Pga57 Shure
- 25 Pedestais

Outros

- 1 CDJ Pioneer 200

b. Sistema de Iluminação:

- Mesa de luz GRANDMA3 COMMAND WING e FADE WING
- 80 canais de 2Kw e 5Kw;
- 4 elipsoidal ETC de 19º;
- 6 elipsoidal ETC de 26º;
- 8 elipsoidal ETC de 36º;
- 6 elipsoidal ETC de 50º;
- 14 fresnel strand de 1.000W;
- 24 refletores par 64 f#5;
- 16 refletores par 64 f#2;
- 12 refletores par 64 f#1;
- 12 refletores de par led RGBW 3W;
- 12 refletores de par led RGBW 100W

c. Sistema de panaria

- 5 Pares de Pernas
- 6 Bambolinas

- 2 Rotundas pretas (uma transpassada)
 - Tela Branca no fundo do palco utilizada como Ciclorama
 - Linóleo preto ou cinza (fita apropriada para fixação é por conta do grupo).
- d. **O Palco** possui as seguintes especificações:
- Largura da boca de cena: 10,56m
 - Profundidade a partir da boca de cena: 11,97m
 - Proscênio (incluindo elevador do fosso da orquestra): altura de 2,30m, largura de 11,90m, comprimento de 7,20m.
 - Altura da boca de cena: 6,4m
 - Altura do urdimento: 14m

e. **Especificações Gerais**

O Teatro está equipado com 29 varas cênicas, com manobras manuais, das quais 5 são de iluminação cênica e as demais são divididas para cenários, pernas, rotunda e bambolinas.

f. **Camarins**

- 2 no palco, um localizado à direita e o outro à esquerda
- 7 no segundo piso
- 7 no terceiro piso

14.1 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS QUE OCORRERÃO NO TEATRO DA INSTALAÇÃO: O festival disponibilizará os seguintes equipamentos:

a. **Sistema de Sonorização:**

- 03 Caixa amplificada jbl 200w
- 01 Mesa de som de 12 canais wattsom - ciclotron
- 06 Pedestais p microfone
- 05 Microfones shure 8900.
- 02 Suporte para caixa acústica

b. **Sistema de Iluminação:**

- 22 Refletores Fresnell de 100W/220V;
- 05 Elipsoidal 1000W/220V;
- 02 Lâmpadas par 64 Foco1 /220v
- 06 Lâmpadas par 64 Foco2 /110v
- 06 Lâmpadas par 64 Foco5 /110v
- 01 Rotunda (pano de fundo);
- 04 Pernas Laterais (opcional);
- 03 Rack de iluminação com 12 canais/4W por canal;
- 01 Mesa de luz SMARTFADER 12/48 canais.

c. **Sistema de panaria**

- 1 Rotunda (pano de fundo)

- 4 pernas laterais.
- d. O Palco** possui as seguintes especificações:
- Palco medindo 7,5x8,5 de largura e comprimento.
 - 5,15m de Pé Direito.
- e. Especificações Gerais**
- O Teatro está equipado com 5 varas fixas sobre o palco podendo ser utilizadas para cenários, pernas, rotunda e bambolinas e 1 vara de iluminação cênica fixa.
 - 1 Projetor de 2800 lumes, 1 pano de cor branco, servindo de tela 5mx5m
- f. Camarim**
- 1 camarim amplo localizado no segundo piso do teatro.

14.2 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS QUE OCORRERÃO NO LARGO DE SÃO SEBASTIÃO: Todos os equipamentos necessários serão locados.

14.2 A Coordenação da **12º edição do Festival Amazonas de Dança** disponibilizará o mapa único de iluminação para todos os grupos que participarem do evento. Devendo cada grupo disponibilizar um operador de iluminação durante sua apresentação.

14.3 O Festival dispõe da seguinte Coordenação Técnica:

Teatro Amazonas	José Rogério Oliveira (92) 3622-2420 / 3622-1880 joserogerialiveira@gmail.com cenotecnica.teatroamazonas@gmail.com	e
Teatro da Instalação	Sidney Castro (92) 99212 4398 sidneycmedina@gmail.com	

15. DA RESPONSABILIDADES PELA PRODUÇÃO DO ESPETÁCULO

15.1 Caso haja cancelamento da participação por parte dos Artistas Individuais, Grupos ou Companhias selecionados, este será automaticamente impedido de concorrer nos próximos Festivais pelo período de 2 (dois) anos consecutivos;

15.2 Os Artistas Individuais, membros dos Grupos ou Companhias participantes no Festival que tiverem integrantes menores de 18 (dezoito) anos, deverão portar autorização dos pais ou responsáveis e/ou do órgão competente;

15.3 Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do espetáculo selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a

obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.).

15.4 A coordenação do Festival não se responsabiliza pelo traslado, alimentação ou lanche, dentro da circulação realizada por esta edição do Festival, dos Artistas Individuais, Grupos e Companhias do Amazonas.

15.5. Os artistas individuais, grupos e companhias selecionados deverão estar presentes na roda de diálogo, sobre a obra apresentada, em Oficinas e palestras de acordo com a programação e, em caso de ausência, serão penalizados não podendo concorrer nos próximos festivais pelo período de 02 (dois) anos consecutivos.

16. DA HOMENAGEM

O 12º Festival Amazonas de Dança homenageará em vida, Creuza Maria França e em homenagem póstuma, Jorge França artistas de renome na Dança no Amazonas, indicados pela classe artística.

17. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
Consulta Pública	02 dias	01 e 02 de Agosto
Lançamento do Edital e Análise Documental	11 dias	05 a 15 de agosto
Resultado Parcial	01 dia	16 de agosto
Recurso	02 dias	17 e 18 de agosto
Resultado após análise do recurso	01 dia	19 de agosto
Curadoria	06 dias	20 a 24 de agosto
Resultado Final	01 dia	26 de agosto
Firmar termo da AADC	01 dias	27 de agosto
Realização do Festival	07 dias	28 de agosto a 03 de Setembro

17.1 Para a etapa de recurso, após a data da divulgação do resultado parcial, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que os proponentes inabilitados possam entrar com eventuais recursos que deverão ser encaminhados para o e-mail editais@agenciacultural.org.br, explicando o argumento em questão, destinados ao Presidente da Comissão Curadora, para que este possa fazer a sua apreciação, após o decurso do prazo para as contrarrazões.

17.2 O não comparecimento do vencedor nos dias estipulados conforme cronograma estará automaticamente desclassificado e será chamado o próximo colocado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o foro da cidade de Manaus para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Regulamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

a. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados e resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recurso das decisões.

b. Em caso de dúvida e/ou esclarecimentos, os interessados poderão enviar e-mail para editais@agenciacultural.org.br .

Manaus, 05 de agosto de 2024.

EDVAL MACHADO JUNIOR:72943203220
C-BR, CNICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e CPF AT, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR CERTDATA, OU=Videoconferencia, OU=169863200127, CN=EDVAL MACHADO JUNIOR:72943203220
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

EDVAL MACHADO JÚNIOR

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
Presidente

Assinado digitalmente por ADERITO DA COSTA PENAFORT JUNIOR:50857320220
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiga v5, OU=PTF000000119, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF AT, CN=ADERITO DA COSTA PENAFORT JUNIOR:50857320220
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2024-08-05 16:55:38

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
DIRETOR

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE OBRA, IMAGEM E SOM

O(s) bailarinos(s) participantes do espetáculo de dança intitulado _____, cujo proponente é o Artista Individual, Grupo ou Companhia de Dança _____, inscrito para participar do **12º FESTIVAL AMAZONAS DE DANÇA**, por meio desta declaração autoriza(m), sem qualquer ônus para o Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura, a cessão ilimitada dos direitos de imagem e som para utilização em qualquer tempo, tiragem, mídia impressa, eletrônica e qualquer tipo de material gráfico e visual.

Tal autorização se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam porventura lançados no futuro pela secretaria de estado de cultura.

MANAUS _____, _XX_ de _____ XXXX _____ de 2024.

Nome do Proponente	Assinatura

Nome dos Bailarinos	Assinatura(s)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTORIA DA OBRA
COREOGRÁFICA**

Declaro para os devidos fins de direito e obrigações, sob penas previstas na legislação vigente, que

_____, portador (a) do RG nº _____, CPF / CNPJ nº _____, domiciliado (a) à _____, nº _____, bairro _____, é detentor (a) / autor (a) da obra coreográfica a ser apresentada no espetáculo de dança intitulado _____

_____ do Artista Individual, Grupo ou Companhia de Dança

_____, inscrito para participar do **12º FESTIVAL AMAZONAS DE DANÇA**, no termo dos Art. 27, inciso IV - "Capítulo I – Das obras Protegidas", da Lei Federal 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais).

Balé de Repertório: Declaro para os devidos fins de direito e obrigações, sob penas previstas na legislação vigente que o referido Balé é uma adaptação da obra de _____ possuidora de domínio público, nos termos dos Artigos 41 ou 42, e parágrafos únicos, do "CAPÍTULO III – DOS DIREITOS PATRIMONIAIS DO AUTOR E DE SUA DURAÇÃO", da Lei Federal 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais).

Observação: preencher apenas o campo na situação em que se enquadra a obra coreográfica / Balé.

MANAUS _____, __XX__ de _____ XXXX _____ de 2024.

Nome do Coreógrafo	Assinatura

Nome do Proponente	Assinatura